# CONTRATO 153/2021

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO**
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002934/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIRACURUCA (PI) E A PESSOA FÍSICA FRANCISCA NATALINA DA SILVA

Pelo presente instrumento A Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física FRANCISCA NATALINA DA SILVA, CPF:354.416.488-48, endereço na RS Antenor de Araújo Freitas, C-10, Q-04, Petecas, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº **019/2021** observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, **observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento,** aplicando no que couber as disposições da Lei Orçamentária anual e, conforme regras predefinidas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente termo tem por objeto o ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS***


Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, [illegible] CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, [illegible]

***NO EDITAL DE CHAMAMENTO.***

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de enfermeiro plantonista, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de sendo R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão de 12h para o profissional ENFERMEIRO PLANTONISTA numa estimativa de 16 plantões mensais nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global estimado no contrato de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Piracuruca, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3 Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar Certidões de Regularidade Fiscal.

3.4 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2077 Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários



Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI (86) 3360, CNPJ nº 11.837.925/0001-68, http://www.piracuruca.pi.gov.br

relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Além das atribuições previstas na legislação que regulamenta o serviço da Secretaria Municipal de Saúde, caberá ao contratado prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca – PI, observando dentre outras atribuições:

**ENFERMEIRO**

6.1.1 Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

6.1.2 Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

6.1.3 Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

6.1.4 Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

6.1.5 Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; 8.6 Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

6.1.6 Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.;

6.1.7 Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

6.1.8 Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.;

6.1.9 Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os

projetos desenvolvidos no início do ano;

6.1.10 Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

6.1.11 Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

6.1.12 Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

6.1.13 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

6.1.14 O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde em escala de 12 horas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, CEP 64.200-000 – CNPJ sob nº 11.837.926/0001-08 – Fone (86) 3323-2232 – www.piracuruca.pi.gov.br

9.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.4 Sanções:

9.4.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.4.2Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4.3 As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Do credenciamento decorrem contratos administrativos de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas ou jurídicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante. Em outras palavras, a contratação decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

10.1.1 Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrente de credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei n.º 8.666/93, prescinde da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco

configura uma violação à regra do concurso público. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias àquelas previstas como remuneração nos contratos.

10.1.2 A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

10.1.3 É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo expresso no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

10.2 Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

10.3 O valor do contrato fixado para execução dos serviços compreende todos os custos para execução dos serviços a Secretaria Municipal de Saúde definirá conforme rotina das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as ações e cronogramas de atendimento, sendo levada em consideração para fins de apuração pelos serviços prestados a execução dos serviços com duração de 48 horas semanais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto



Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI - 64240-000 - CNPJ sob nº 11.337.925/0001-68

Cláusula Oitava.

11.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

11.6 E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Piracuruca (PI), de 03 de maio de 2021.

**ADRIANA SILVA FONTINELE**
Secretária Municipal de Saúde

Francisca Natalina da Silva Paulino
**FRANCISCA NATALINA DA SILVA**
CPF:354.416.488-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Eduarda Carneiro CPF 038.665.123-09

2. Maria Eulina Magalhães B. Reis CPF 026.992.723-96

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro a Pessoa Física FRANCISCA NATALINA DA SILVA, CPF:354.416.488-48, endereço na RS Antenor de Araújo Freitas, C-10, Q-04, Petecas, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADA.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
**FONTE DE RECURSO** Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF. Fonte de Recursos 214.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física FRANCISCA NATALINA DA SILVA, CPF:354.416.488-48, endereço na RS Antenor de Araújo Freitas, C-10, Q-04, Petecas, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

**Thyciane kalyne Silva Brito**
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0047CE246F74A5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro Pessoa Física REJANE DE MELO GOMES, CPF: 006.412.293-05, endereço na Rua Chico Mariano,885, Esplanada na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de técnico em enfermagem para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
**FONTE DE RECURSO** Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF, Fonte de Recursos 214.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física REJANE DE MELO GOMES, CPF: 006.412.293-05, endereço na Rua Chico Mariano,885, Esplanada na cidade de Piracuruca-PI.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

**Thyciane kalyne Silva Brito**
Presidente da Comissão de Licitação

Id:1DEF0FCED1ECA3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro a Pessoa Física ALANA MACHADO NASCIMENTO, CPF: 040.626.353-13, endereço na Rua Adalto Mendes do Amaral, 168, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
**FONTE DE RECURSO** Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF, Fonte de Recursos 214.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física ALANA MACHADO NASCIMENTO, CPF: 040.626.353-13, endereço na Rua Adalto Mendes do Amaral, 168, na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

**Thyciane kalyne Silva Brito**
Presidente da Comissão de Licitação

Id:1B85DA87BDD0A3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro Pessoa Física ROSIMAR CARDOSO SOUSA, CPF: 664.305.693-49, endereço na RS Adelino Neto,840, Q-A, C-23, Baixa da Ema na cidade de Piracuruca-PI, denominada CREDENCIADA.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de técnico em enfermagem para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 25 da Lei nº 8.666/93
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
**FONTE DE RECURSO** Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF, Fonte de Recursos 214.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física ROSIMAR CARDOSO SOUSA, CPF: 664.305.693-49, endereço na RS Adelino Neto,840, Q-A, C-23, Baixa da Ema na cidade de Piracuruca-PI.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

**Thyciane kalyne Silva Brito**
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0928B4CB11CD64E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA DE Nº 019/2021 SMS

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CREDENCIANTE e, do outro a Pessoa Física FRANCISCA NATALINA DA SILVA, CPF:354.416.488-48, endereço na RS Antenor de Araújo Freitas, C-10, Q-04, Pateças, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADA.
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de Enfermeiro Plantonista para atendimento da população do município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus conforme nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
**FONTE DE RECURSO** Saúde Projeto Atividade: 2077.Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Outros serviços de terceiros – PF, Fonte de Recursos 214.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CREDENCIANTE e, do outro lado a CREDENCIADA, Pessoa Física FRANCISCA NATALINA DA SILVA, CPF:354.416.488-48, endereço na RS Antenor de Araújo Freitas, C-10, Q-04, Pateças, na cidade de Piripiri-PI, denominada CREDENCIADA.

Piracuruca – PI, 03 de maio de 2021.

**Thyciane kalyne Silva Brito**
Presidente da Comissão de Licitação